



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº000023/2026
(Processo Administrativo nº 006478/2026)

IDCidadES: 2026.012E0700001.01.0035

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 27.165.745-0001/67, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 351, de 27 de dezembro de 2023**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco - ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

HORÁRIO ABERTURA: 13:30 Horas

DATA DA ABERTURA: 14/08/2026

LOCAL: Portal de Compras BNC - <https://bnccompras.com/Home/Login>

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda, manejo, condução e, quando necessário, supressão de árvores em áreas públicas do Município de Barra de São Francisco/ES, incluindo o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

1.2. A licitação será por **lote**, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto não admite parcelamento em itens, conforme justificativa técnica e operacional consignada no Estudo Técnico Preliminar - ETP, em razão da natureza homogênea e interdependente dos serviços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 2.114 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 150000000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: **a partir das 08:00 horas do dia 31 de julho de 2026 até às 13:00 horas do dia 14 de agosto de 2026.**

3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13:30 horas do dia 14 de agosto de 2026.**

3.3. LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>).

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.2.1. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.2.1. A sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.2.2.2. A sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no Portal da "BNC", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Licitação deste órgão, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página <https://bnccompras.com/Home/Login>, observada data e horário limite estabelecidos neste Edital.

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa às licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As **propostas** e todos os **documentos de habilitação** previstos no **Item 9** deste Edital **deverão ser enviados exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (portal BNC), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada um em seu campo específico.

Os **documentos de habilitação** previstos no **Item 9** deste Edital **deverão ser enviados somente pelo vencedor após a fase de lances, assim que solicitado pela pregoeira (no prazo de até quatro horas), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (portal BNC)**, cada um em seu campo específico.

8.2. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os serviços deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, selecionando a opção correta no sistema.

8.6. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, preço total, e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como transportes, mão de obra para execução dos serviços, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, combustíveis, alimentação, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), destinação final dos resíduos gerados e tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços.

8.8. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo **preço total do lote**.

8.8.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.8.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução dos serviços, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 02:00 horas, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Documentos Complementares", a planilha readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.9.1. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo III deste edital, tendo o licitante vencedor até 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro para envio da proposta readequada.

8.10. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8 mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.11. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 351/2023. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.2. Nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 351/2023, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, como termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que o Pregoeiro realize diligência confirmando tais informações, em especial a ausência de problemas na execução dos contratos.

9.11.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou ato profissional de sua responsabilidade, conforme art. 26 do Decreto Municipal nº 351/2023.

9.12. O licitante microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e, em havendo alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Considerações Gerais da habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

9.17.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.17.2. O pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.17.3. Nos termos do art. 24, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 351/2023, se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.2.3. Nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto Municipal nº 351/2023, na modalidade Pregão Eletrônico será adotado, obrigatoriamente, o modo de disputa aberto.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática de que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.

10.9. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

10.10. Decorrido o prazo determinado no subitem 10.9, o pregoeiro examinará a conformidade da proposta e a aceitabilidade do preço ofertado, de acordo com o praticado no mercado vigente, apurado mediante pesquisa realizada pela Unidade Requisitante.

10.11. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 351/2023 c/c art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

10.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, observado, quanto ao inciso III, o disposto no art. 22 do Decreto Municipal nº 351/2023.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a equipe técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.3. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

I - conter vícios insanáveis;

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da Plataforma BNC. Poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacao@pmsbf.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro, Barra de São Francisco, ES, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

12.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.3.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção no sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito, e será iniciado o procedimento de Adjudicação/Homologação.

12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei 14.133/2021.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa de mora;

13.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao serviço que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço prestado é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.3.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de 15 (quinze) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.10. Nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 351/2023, observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade, observadas as regras dos arts. 166 a 168 da Lei Federal.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, em conformidade com as quantidades de serviços efetivamente executados e formalmente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante, e será depositado em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.

15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

seu nome, quando for o caso.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 351/2023, os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica, devendo as assinaturas eletrônicas ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Terá o adjudicatário o prazo de três (03) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, podendo também anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação.

17.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

17.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

17.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

17.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

17.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 351/2023 e demais legislação pertinente.

17.14. A publicidade dos atos desta licitação observará o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 46 do Decreto Municipal nº 351/2023.

17.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.16.1. ANEXO I - Lote (Descrição);

17.16.2. ANEXO II - Termo de Referência;

17.16.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final;

17.16.4. ANEXO IV - Forma de pagamento da taxa de adesão para utilização do sistema BNC;

17.16.5. ANEXO V - Declaração de Idoneidade;

17.16.6. ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

17.16.7. ANEXO VII - Declaração menor de idade;

17.16.8. ANEXO VIII - Declaração ME/EPP;

17.16.9. ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade;

17.16.10. ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes;

17.16.11. ANEXO XI - Minuta Contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

EDITAL

17.16.12. ANEXO XII - Mapa e Matriz de Alocação de Riscos.

Barra de São Francisco-ES, 30 de julho de 2026.

EDUARDA VIRGÍNIA MORAES LIMA FANTI
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I - Lotes (Descrição)

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00004573	PODA DE ÁRVORE DE PORTE MÉDIO <i>Árvores de 3 a 6m de altura</i>		UND	120		
00003	00004574	PODA DE ÁRVORE DE PORTE PEQUENO <i>Árvores de até 3m de altura</i>		UND	120		
00001	00004572	PODA DE ÁRVORE DE PORTE GRANDE <i>Árvore com mais de 6m de altura</i>		UND	1.920		
00004	00004575	SUPRESSÃO / EXTRAÇÃO DE ÁRVORE <i>Corte e remoção completa do espécime</i>		UND	180		
00005	00004576	PODA ORNAMENTAL <i>Árvores de pequeno a médio porte em praças públicas</i>		UND	120		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote por Extenso							
						Valor Total Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital
Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviços de poda, manejo e supressão de árvores

Processo Administrativo	0006478/2026
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda, manejo e supressão de árvores em áreas públicas do Município, incluindo recolhimento e destinação final dos resíduos gerados
Órgão Demandante	Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Base Legal	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 351, de 27 de dezembro de 2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor preço por lote
Vigência	12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda, manejo, condução e, quando necessário, supressão de árvores em áreas públicas do Município de Barra de São Francisco/ES, incluindo o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o precede.

O objeto não admite parcelamento em itens, conforme justificativa técnica e operacional consignada no ETP, item 7, em razão da natureza homogênea e interdependente dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Decreto Municipal nº 351, de 27 de dezembro de 2023, que regulamenta a citada Lei no âmbito do Poder Executivo de Barra de São Francisco/ES, além das demais normas complementares aplicáveis.

Tratando-se de prestação de serviço continuado e de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, a seleção do fornecedor dar-se-á por meio da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2. ALINHAMENTO COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Termo de Referência decorre diretamente do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação da solução ora especificada, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 351/2023 e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua e permanente por serviços especializados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Editais Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO II - Termo de Referência

poda, manejo e supressão de árvores em áreas públicas, essenciais à segurança da população, à manutenção da arborização urbana, à prevenção de interferências em infraestruturas urbanas e à preservação do equilíbrio ambiental do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de poda, manejo, condução e supressão de árvores, contemplando:

- 3.1. Atendimento a demandas programadas e emergenciais, em todo o território municipal, incluindo áreas urbanas, rurais e distritos;
- 3.2. Execução dos serviços em conformidade com critérios técnicos de arboricultura e com a legislação ambiental vigente;
- 3.3. Emprego de equipe tecnicamente capacitada e de equipamentos adequados (motosserras, moto-podas, caminhões, plataformas elevatórias, entre outros);
- 3.4. Recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DO OBJETO

- 4.1.1. Execução de serviços especializados de poda, manejo, condução e, quando necessário, supressão de árvores em áreas públicas do Município;
- 4.1.2. Observância estrita das normas técnicas aplicáveis, da legislação ambiental vigente e das diretrizes municipais de arborização urbana;
- 4.1.3. Emprego de técnicas adequadas de arboricultura, preservando a saúde, a estabilidade e a integridade das espécies arbóreas;
- 4.1.4. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação pertinente.

4.2. REQUISITOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.2.1. Execução parcelada, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 4.2.2. Atendimento em todo o território municipal, incluindo áreas urbanas, rurais e distritos;
- 4.2.3. Execução mediante emissão prévia de ordens de serviço devidamente autorizadas pela Administração;
- 4.2.4. Cumprimento de prazos compatíveis com a natureza e a urgência de cada demanda, com prioridade para situações de risco iminente;
- 4.2.5. Disponibilidade para atendimento emergencial, inclusive fora do horário ordinário, quando caracterizada situação de risco.

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE SEGURANÇA

- 4.3.1. Disponibilização de equipamentos adequados e em perfeito estado de funcionamento (motosserras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO II - Termo de Referência

moto-podas, caminhões, plataformas elevatórias e demais ferramentas necessárias);

4.3.2. Equipe técnica devidamente capacitada, treinada e, quando aplicável, habilitada para as atividades específicas;

4.3.3. Utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), conforme normas de segurança do trabalho;

4.3.4. Observância integral das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;

4.3.5. Cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente nos casos de supressão vegetal.

4.4.4. Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.4. Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. SUSTENTABILIDADE

4.5.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, com incentivo ao reaproveitamento e à reciclagem dos resíduos vegetais gerados, observados os períodos tecnicamente recomendados para intervenção, de modo a minimizar impactos sobre a fauna local, especialmente durante períodos reprodutivos de aves.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza técnica, unitária e indivisível dos serviços, que exige responsabilização integral e direta da contratada perante a Administração, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 351/2023.

4.7. VEDAÇÕES

4.7.1. É vedada a execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes;

4.7.2. Não será permitida a realização de podas drásticas, inadequadas ou que comprometam a saúde e a estabilidade das árvores, salvo casos tecnicamente justificados e autorizados;

4.7.3. É proibido o descarte irregular de resíduos provenientes das atividades;

4.7.4. Não será admitida a utilização de mão de obra não qualificada ou sem os devidos equipamentos de segurança.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO II - Termo de Referência

5.1. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em todo o território do Município de Barra de São Francisco/ES.

5.1.2. Cada ordem de serviço deverá conter, no mínimo: descrição e quantitativo estimado do serviço, local de execução, prazo para atendimento, grau de prioridade/urgência e servidor responsável pela solicitação.

5.1.3. O prazo de atendimento será fixado em função da natureza e da urgência de cada demanda, observando-se prioridade absoluta para situações de risco iminente à segurança da população, às redes de energia elétrica, à sinalização viária ou a edificações.

5.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.2.1. Nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 351/2023 e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto de cada ordem de serviço será recebido:

- Provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do término da execução pela contratada, mediante verificação sumária da conformidade dos serviços;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias, mediante verificação da qualidade e da conformidade do serviço executado com as especificações deste Termo de Referência.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades de serviços efetivamente executados e formalmente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observado o prazo legal para pagamento previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1.1. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 351/2023 e dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, considerando sua formação técnica ou conhecimento em relação ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a impossibilidade de designação do mesmo agente para atuações simultâneas mais suscetíveis a riscos no processo de contratação.

6.1.2. Caberá ao Fiscal do Contrato o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, o registro de ocorrências e a comunicação tempestiva ao Gestor do Contrato de quaisquer irregularidades identificadas.

6.1.3. A Administração implementará controle sistematizado das demandas, com registro por Secretaria solicitante e por região do Município, considerando critérios técnicos, grau de urgência, riscos envolvidos e condições fitossanitárias das árvores, conforme item 9 do ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO II - Termo de Referência

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar seus serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e do contrato;
- 6.2.3. Emitir e formalizar as ordens de serviço, com definição clara de prazos e prioridades;
- 6.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, mediante atesto do fiscal do contrato;
- 6.2.5. Fiscalizar a conformidade técnica, ambiental e de segurança dos serviços executados;
- 6.2.6. Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades, concedendo prazo para regularização;
- 6.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.3.1. Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, normas ambientais e de segurança do trabalho;
- 6.3.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.3.3. Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada e equipamentos adequados, em perfeito estado de conservação;
- 6.3.4. Atender prontamente às ordens de serviço, respeitando os prazos e prioridades estabelecidos, inclusive em situações emergenciais;
- 6.3.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, apresentando comprovantes quando exigido;
- 6.3.6. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes da execução dos serviços;
- 6.3.7. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, profissionais ou equipamentos que não atendam às condições técnicas e de segurança estabelecidas.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico;
- **Critério de Julgamento:** Menor preço pelo lote;
- **Modo de disputa:** Aberto, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto Municipal nº 351/2023 c/c art. 56, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, salvo inviabilidade técnica devidamente justificada.
- 7.1.1. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital
Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO II - Termo de Referência

7.2. HABILITAÇÃO

7.1. Serão exigidas, sem prejuízo de outros documentos previstos no edital, a comprovação de regularidade fiscal, social, trabalhista e jurídica, a qualificação técnica compatível com o objeto e a qualificação econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 24 do Decreto Municipal nº 351/2023.

8. DO LOTE E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO							
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário Mensal Estimado (R\$)	Preço Total Mensal Estimado (R\$)	Preço Total Anual Estimado (R\$)
01	PODA DE ÁRVORE DE PORTE GRANDE Árvore com mais de 6m de altura	Unid.	160	1.920	490,00	78.400,00	940.800,00
02	PODA DE ÁRVORE DE PORTE MÉDIO Árvores de 3 a 6m de altura	Unid.	10	120	238,18	2.381,80	28.581,60
03	PODA DE ÁRVORE DE PORTE PEQUENO Árvores de até 3m de altura	Unid.	10	120	225,00	2.250,00	27.000,00
04	SUPRESSÃO / EXTRAÇÃO DE ÁRVORE Corte e remoção completa do espécime	Unid.	15	180	1.257,00	18.855,00	226.260,00
05	PODA ORNAMENTAL Árvores de pequeno a médio porte em praças públicas	Unid.	10	120	340,00	3.400,00	40.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL						105.286,80	
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL						1.263.441,60	

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 11 a 14 do Decreto Municipal nº 351/2023, a partir de informações fornecidas pelo sistema de banco de preços (www.bancodeprecos.com.br <<http://www.bancodeprecos.com.br>>) tendo em vista a ausência de retorno das empresas consultadas por meio de solicitação formal de orçamento.

8.2. O valor estimado mensal é de R\$ 105.286,80 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando R\$ 1.263.441,60 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO II - Termo de Referência

e um reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no relatório de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

8.3. O valor estimado possui caráter referencial, podendo sofrer variações em decorrência das condições efetivas de mercado no momento da contratação.

8.4. O quantitativo mensal/anual de serviços descrito no quadro acima é meramente estimativo, não obrigando o Município a usá-lo na sua totalidade.

8.4.1. O quantitativo mensal é uma referência estimada, podendo haver oscilações mensais na demanda, desde que respeitado o limite global do contrato e as normas legais de alteração contratual vigentes.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, conforme discriminado abaixo, consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para o exercício correspondente, a ser indicada previamente à celebração do contrato, em estrita observância às normas financeiras aplicáveis.

- Projeto/Atividade: 2.114 - Manutenção das Atividades do fundo Municipal do Meio Ambiente;
- Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: 150000000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos;
- Ficha: 0000957.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 46 do Decreto Municipal nº 351/2023, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo decenal, mediante celebração de termo aditivo, em estrita observância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.10.2. A prorrogação da vigência contratual fica condicionada à comprovação formal, pela Administração, da manutenção da vantagem econômica, da vantajosidade para o interesse público e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO II - Termo de Referência

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e

11.3.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO II - Termo de Referência

assinar/receber o contrato.

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 15 (quinze) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. 13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência poderá ser complementado por anexos técnicos, planilhas de composição de custos, minuta de edital e minuta de contrato, que passarão a integrá-lo para todos os efeitos.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 351/2023 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

12.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar constante do processo administrativo, ao qual se encontra integralmente alinhado quanto à descrição da necessidade, à solução adotada, aos requisitos técnicos e à estimativa de valores.

Barra de São Francisco, ES, 30 de julho de 2026.

EDUARDA VIRGÍNIA MORAES LIMA FANTI
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial Final

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 000023/2026.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 000023/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I e no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, equipamentos, combustíveis, EPI e EPC, destinação final dos resíduos, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO IV - FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - BNC

ANEXO 04

PARA FORNECEDORES:

A BNC - Bolsa Nacional de Compras, para o fornecimento do sistema operacional, disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se de tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados, promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos, e fornecendo ferramenta de pesquisa de editais e dados, com suporte web personalizado ao usuário fornecedor.

Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados, a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

- Plano de Adesão A: esse plano é exclusivamente para uma única participação.
- Plano de Adesão B: o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.
- Plano de Adesão C: o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.

Para o plano de adesão B, ao término do contrato, o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano. Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso), e o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceito.

Local e data: ____/____/____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital
Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO V - Declaração Idoneidade

ANEXO 05 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO VI- Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO VII - Declaração menor de idade;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2026.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo) _____

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital
Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO VIII - Declaração ME EPP

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2026.

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO IX - Declaração de Habilitação e Responsabilidade

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2026.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e concorda com todas as condições de participação na Licitação, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo e se compromete a fornecer material / prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentes

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000023/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico **000023/2026**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, servidor, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto desta Administração Municipal, bem como cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital
Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO 11

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES, com sede na Rua Deolindo Dazílio, nº 40, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representada pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **0006478/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 351/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000023/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda, manejo, condução e, quando necessário, supressão de árvores em áreas públicas do Município de Barra de São Francisco/ES, incluindo o recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, caput, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 46 do Decreto Municipal nº 351/2023.

2.2. Tratando-se de serviço de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante celebração de termo aditivo, em estrita observância ao art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação da vigência contratual fica condicionada à comprovação formal, pela Administração, da manutenção da vantagem econômica, da vantajosidade para o interesse público e da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em todo o território do Município.

3.3. Cada ordem de serviço deverá conter, no mínimo: descrição e quantitativo estimado do serviço, local de execução, prazo para atendimento, grau de prioridade/urgência e servidor responsável pela solicitação.

3.4. O prazo de atendimento será fixado em função da natureza e da urgência de cada demanda, observando-se prioridade absoluta para situações de risco iminente à segurança da população, às redes de energia elétrica, à sinalização viária ou a edificações.

3.5. Nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 351/2023 e do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto de cada ordem de serviço será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do término da execução pela contratada, mediante verificação sumária da conformidade dos serviços;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias, mediante verificação da qualidade e da conformidade do serviço executado com as especificações do Termo de Referência.

3.6. DA GESTÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS

3.6.1. A execução do contrato observará a alocação de riscos estabelecida no Mapa de Riscos (Anexo XII do Edital), cabendo a cada parte adotar as ações preventivas e mitigatórias sob sua responsabilidade, nos termos do art. 92, inciso IX, e art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2. A ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da CONTRATADA não ensejará a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nem a isenção de sanções administrativas.

3.6.3. Os riscos decorrentes de fato do príncipe, força maior ou caso fortuito que extrapolem a alocação ordinária da CONTRATADA serão analisados pela Administração para fins de aditamento ou reequilíbrio, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza técnica, unitária e indivisível dos serviços, que exige responsabilização integral e direta da contratada perante a Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 351/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, equipamentos, combustíveis, EPI e EPC, destinação final dos resíduos, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente executados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em conformidade com as quantidades de serviços efetivamente executados e formalmente medidos e atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 351/2023 e dos arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar seus serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência e do contrato;

8.5. Emitir e formalizar as ordens de serviço, com definição clara de prazos e prioridades;

8.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam por ele reparados ou corrigidos, no total ou em parte, às suas expensas, concedendo prazo para regularização;

8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a conformidade técnica, ambiental e de segurança dos serviços executados;

8.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato;

8.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;

8.11. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.13. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.14. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.16. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012, a administração pública municipal efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar nos termos do presente edital/contrato;

8.17. Demais obrigações contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Executar os serviços em estrita observância às especificações técnicas, às normas de arboricultura, à legislação ambiental vigente e às normas de segurança e saúde no trabalho;
- 9.3. Disponibilizar equipe tecnicamente capacitada, treinada e, quando aplicável, habilitada, bem como equipamentos adequados e em perfeito estado de conservação e funcionamento (motoserras, moto-podas, caminhões, plataformas elevatórias e demais ferramentas necessárias);
- 9.4. Exigir e fiscalizar a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) por seus empregados, conforme normas de segurança do trabalho;
- 9.5. Atender prontamente às ordens de serviço, respeitando os prazos e prioridades estabelecidos, inclusive em situações emergenciais, ainda que fora do horário ordinário, quando caracterizada situação de risco;
- 9.6. Promover o recolhimento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, apresentando comprovantes quando exigido, sendo vedado o descarte irregular;
- 9.7. Não realizar podas drásticas, inadequadas ou que comprometam a saúde e a estabilidade das árvores, salvo casos tecnicamente justificados e previamente autorizados pela Administração;
- 9.8. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, com incentivo ao reaproveitamento e à reciclagem dos resíduos vegetais gerados, observados os períodos tecnicamente recomendados para intervenção, de modo a minimizar impactos sobre a fauna local, especialmente durante períodos reprodutivos de aves;
- 9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual;
- 9.10. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, profissionais ou equipamentos que não atendam às condições técnicas e de segurança estabelecidas;
- 9.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato;
- 9.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Fica obrigado a suportar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que receber nos termos do presente edital/contrato, em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012;

9.20. Demais obrigações contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv. Multa:

Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao serviço que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o serviço prestado é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada de assinar/receber o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme a Lei 14.133/2021.

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como o art. 42 do Decreto Municipal nº 351/2023.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

11.11. A prescrição das penalidades observará a regra do § 4º do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na seguinte classificação:

Projeto/Atividade: 2.114 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 150000000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 351, de 27 de dezembro de 2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital
Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XI - MINUTA CONTRATUAL

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 46 do Decreto Municipal nº 351/2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra de São Francisco/ES, _____ de _____ de 2026.

Enivaldo Euzébio dos Anjos

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XII - MAPA E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

ANEXO 12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2026

(Processo Administrativo nº 0006478/2026)

Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso X, ao art. 22, ao art. 92, inciso IX, e ao art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 351/2023, apresenta-se o presente Mapa e Matriz de Alocação de Riscos, integrante do edital e vinculante ao futuro Termo de Contrato referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de poda, manejo e supressão de árvores em áreas públicas do Município de Barra de São Francisco/ES, incluindo o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

O presente instrumento vincula a Administração e a Contratada, tendo por objetivo identificar os principais riscos que podem comprometer o sucesso da contratação nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão/execução contratual, estabelecendo a probabilidade e o impacto de cada evento, o nível de risco resultante, a alocação objetiva do responsável pelo encargo/tratamento (Administração/Contratante, Contratada ou Compartilhado) e as respectivas ações de prevenção, mitigação e reequilíbrio econômico-financeiro.

Legenda - Escala de Probabilidade e Impacto

Probabilidade e Impacto são classificados em Baixa(o), Média(o) ou Alta(o). O Nível de Risco resulta da combinação entre ambos os fatores, indicando a prioridade de tratamento e acompanhamento pela Administração.

Nível de Risco	Baixo	Médio	Alto
----------------	-------	-------	------

MATRIZ DE RISCO

Nº	Fase	Risco Identificado	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Ações de Prevenção / Tratamento
01	Planejamento	Estimativa de preços fragilizada em razão da ausência de retorno das empresas consultadas na pesquisa de mercado.	Alta	Média	Alto	Administração (Setor de Pesquisa de Preços)	Utilizar metodologia alternativa de estimativa (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), com múltiplas fontes (painel de preços, contratações similares, atas vigentes); revalidar os preços antes da divulgação do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XII - MAPA E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

02	Planejamento	Inexistência de inventário arbóreo georreferenciado, comprometendo a precisão do quantitativo estimado.	Alta	Média	Alto	Administração (Secretaria de Meio Ambiente)	Adotar estimativa baseada em série histórica de demandas (2025); iniciar, em paralelo, levantamento georreferenciado da arborização urbana para subsidiar contratações futuras.
03	Planejamento	Elaboração de Termo de Referência/Edital com especificações insuficientes ou incompatíveis com a real necessidade.	Média	Alta	Alto	Administração (Secretaria demandante)	Revisão técnica e jurídica prévia do TR e do edital; alinhamento com a equipe de planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
04	Seleção do Fornecedor	Baixa competitividade no certame ou ausência de licitantes interessados.	Média	Alta	Alto	Administração (Pregoeiro/Setor de Licitações)	Ampla divulgação do certame; especificações claras e não restritivas; acompanhamento do mercado local e regional para ajuste, se necessário, de exigências de habilitação.
05	Seleção do Fornecedor	Impugnações, recursos administrativos ou questionamentos que atrasem a conclusão do certame.	Média	Média	Médio	Administração (Pregoeiro/Assessoria Jurídica)	Instrução criteriosa do processo licitatório; respostas tempestivas e fundamentadas; observância estrita da Lei nº 14.133/2021 na elaboração dos atos convocatórios.
06	Seleção do Fornecedor	Habilitação de empresa sem real capacidade técnica, operacional ou financeira para executar o objeto.	Baixa	Alta	Médio	Administração (Pregoeiro/Equipe de Apoio)	Exigência e conferência rigorosa de atestados de capacidade técnica, regularidade fiscal/trabalhista e comprovação de aparelhamento mínimo (equipamentos e equipe).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XII - MAPA E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

07	Execução Contratual	Execução de podas drásticas, inadequadas ou fora da técnica, comprometendo a saúde e a estabilidade das árvores.	Média	Alta	Alto	Contratada	Emprego de equipe tecnicamente capacitada; observância das normas de arboricultura; fiscalização técnica in loco pela Administração antes, durante e após as intervenções.
08	Execução Contratual	Acidentes de trabalho decorrentes do não uso de EPI/EPC ou de procedimentos operacionais inadequados.	Média	Alta	Alto	Contratada	Fiscalização do uso obrigatório de EPIs/EPCs; exigência de treinamento e capacitação da equipe; observância integral das normas regulamentadoras de segurança do trabalho.
09	Execução Contratual	Danos a redes de energia elétrica, iluminação pública, sinalização viária ou edificações durante a execução dos serviços.	Média	Alta	Alto	Contratada	Planejamento prévio das intervenções em áreas de interferência; comunicação com concessionárias quando aplicável; utilização de equipamentos e técnicas adequados; contratação de seguro/responsabilidade civil, se exigido em edital.
10	Execução Contratual	Descarte irregular dos resíduos vegetais gerados nas atividades de poda e supressão.	Baixa	Alta	Médio	Contratada	Fiscalização da destinação final dos resíduos; exigência de comprovantes de destinação ambientalmente adequada; aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XII - MAPA E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

11	Execução Contratual	Atraso ou não atendimento de demandas emergenciais que envolvam risco iminente à população.	Média	Alta	Alto	Contratada	Definição contratual de prazos máximos de resposta para emergências; disponibilidade de equipe e equipamentos para atendimento fora do horário ordinário; aplicação de sanções em caso de descumprimento.
12	Execução Contratual	Descumprimento de prazos estabelecidos nas ordens de serviço.	Média	Média	Médio	Contratada	Controle sistemático de prazos pelo fiscal do contrato; notificação formal em caso de atraso; aplicação das penalidades previstas em contrato.
13	Execução Contratual	Substituição de equipe ou uso de equipamentos em desacordo com o exigido (mão de obra não qualificada, maquinário inadequado).	Baixa	Média	Baixo	Contratada	Fiscalização periódica da equipe e dos equipamentos em campo; exigência de manutenção das condições de habilitação e qualificação técnica durante toda a execução contratual.
14	Execução Contratual	Danos a terceiros (pessoas, veículos, imóveis) decorrentes da execução dos serviços.	Baixa	Alta	Médio	Contratada	Sinalização e isolamento das áreas de intervenção; adoção de procedimentos de segurança; responsabilização contratual integral da contratada por danos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XII - MAPA E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15	Execução Contratual	Impactos à fauna local, especialmente em período reprodutivo de aves, decorrentes de podas ou supressões mal planejadas.	Baixa	Média	Baixo	Contratada / Administração	Observância dos períodos tecnicamente recomendados para intervenção; avaliação prévia da presença de ninhos; suspensão pontual de atividades quando identificado risco à fauna.
16	Execução Contratual	Fiscalização e gestão contratual insuficientes, com falhas no acompanhamento da execução dos serviços.	Média	Alta	Alto	Administração (Gestor e Fiscal do Contrato)	Designação formal de gestor e fiscal do contrato; implantação de controle sistematizado das demandas por Secretaria e região; inspeções periódicas in loco; registro de ocorrências.
17	Gestão e Vigência	Indisponibilidade e de recursos orçamentários para prorrogação contratual ou para atendimento da demanda estimada.	Baixa	Alta	Médio	Administração (Setor Financeiro/Orçamentário)	Planejamento orçamentário prévio; verificação de disponibilidade de dotação antes de cada prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
18	Gestão e Vigência	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão de variação relevante de custos ao longo da vigência.	Baixa	Média	Baixo	Administração / Contratada	Previsão de índice de reajuste no contrato; análise técnica de eventuais pedidos de reequilíbrio, instruídos com documentação comprobatória.
19	Gestão e Vigência	Descontinuidade dos serviços por rescisão contratual, insolvência ou inadimplemento da contratada.	Baixa	Alta	Médio	Administração	Monitoramento contínuo da regularidade fiscal, trabalhista e da qualidade da execução; previsão de sanções e de possibilidade de contratação emergencial ou acionamento de cadastro de reserva/nova licitação, quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Edital

Pregão Eletrônico Nº 000023/2026

ANEXO XII - MAPA E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Responsabilidades Gerais

Administração (Contratante): compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, o planejamento, o acompanhamento sistemático, a fiscalização técnica, o registro de ocorrências, a análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme item 9 do ETP.

Contratada: responde integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, pela segurança de sua equipe e de terceiros, pela conformidade ambiental das intervenções, pela destinação final adequada dos resíduos e pela reparação de eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços, nos termos do item 3.4 do ETP.

Riscos compartilhados: situações que dependem de atuação conjunta e coordenada entre Administração e Contratada, notadamente quanto à proteção da fauna local e ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Barra de São Francisco, ES, 30 de julho de 2026.

EDUARDA VIRGÍNIA MORAES LIMA FANTI

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável